

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

LEI MUNICIPAL Nº 1.405, DE 28 DE JUNHO DE 2023

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que este documento

foi publicado no Diário Oficial dos

Municípios - DOM / PA 3-278

de 29/06/23

[Handwritten signature]
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenadora de Apoio
Administrativa Geral do Município



Dispõe sobre a instituição de regime de plantão, aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, durante o veraneio, no período de 30/06/2023 a 29/07/2023, no município de Conceição do Araguaia- Pará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Institui e autoriza a jornada de trabalho, em regime de plantão, temporária e transitória, aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de veraneio, compreendido entre 30/06/2023 a 29/07/2023.

Art. 2º - Os servidores receberão os seguintes valores:

I – para médicos: o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para cada plantão, noturno ou diurno, de 08 horas trabalhadas;

II – para enfermeiros: o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada plantão, noturno ou diurno, de 08 horas trabalhadas;

III - para técnicos de enfermagem: o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para cada plantão, noturno ou diurno, de 08 horas trabalhadas;

IV - para motorista: o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para cada plantão, noturno ou diurno, de 08 horas trabalhadas.

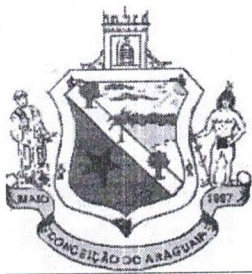
Art. 3º - O pagamento dos plantões de que trata a presente Lei será de natureza indenizatória e não poderá ser incorporada à remuneração, independentemente do regime jurídico mantido com a Administração Pública Municipal, nem será considerada para apuração do cálculo do 13º salário, férias, previdenciário, gratificações e quaisquer outras verbas.



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

Art. 4º - A escala de trabalho será organizada, observando-se, sobretudo, a disponibilidade de recursos humanos, sem que possa gerar prejuízos ao serviço público, até o limite da necessidade do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do Poder Executivo Municipal.

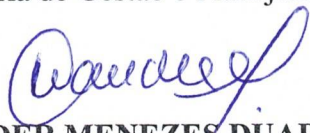
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2023.


JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal


ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária de Saúde


ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Secretária de Gestão e Planejamento


WANDER MENEZES DUARTE
Secretário de Finanças